



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

36 570 — Viçosa — Minas Gerais — Brasil

LEI Nº 306/79

Cria um Parque Infantil

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Parque Infantil no Bairro de Fátima, com a cooperação da U.F.V. e UNICEF, utilizando uma área de 2.000m².

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em 28 de maio de 1979


César Sant'Anna Filho

Prefeito Municipal



Antônio Zaharã

Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 23/05/79)

Assinaturas


